



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 1, 2 DE JANEIRO DE 2026

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região aos 1º e 2^a Vice-Presidentes e à Corregedora

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 125 da [Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 \(LOMAN\)](#), que autoriza o Presidente de Tribunal a delegar atribuições ao Vice-Presidente, de comum acordo com esse;

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da [Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIII, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar atribuições administrativas e judiciárias às autoridades nele especificadas; e

CONSIDERANDO a aquiescência dos Desembargadores 1º e 2^a Vice-Presidentes e da Corregedora em aceitar a delegação de atribuições administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Portaria n. 1, de 2 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4382, 30 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 10-12.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e à Corregedora.

Art. 2º Fica delegada ao 1º Vice-Presidente competência para:

I - despachar petições nos períodos de recesso do Tribunal e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentadas antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão;

II - homologar ou encaminhar, para análise e decisão, ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau, pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos no Tribunal ou após a publicação do acórdão;

III - expedir alvarás relativos a processos em trâmite na segunda instância; e

IV - exercer as atribuições previstas no artigo 25, inciso II, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, à exceção do juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Art. 3º Além das competências previstas no art. 26, inciso VIII, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, fica delegada à 2ª Vice-Presidente competência para:

I - autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal;

II - conceder ajuda de custo a magistrados; e

III - conceder diárias administrativas decorrentes de eventos promovidos pela Escola Judicial e do exercício da atividade judicante relativas a afastamentos que se iniciem na sexta-feira e as que incluam sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 5º-A, § 2º, da [Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#).

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 2 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4382, 30 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 10-12.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 4º Fica delegada à Corregedora competência para:

I - exercer a direção-geral do foro trabalhista, delegando-a a um de seus Juízes Titulares, sempre que possível, nas localidades em que houver mais de uma Vara do Trabalho;

II - realizar a movimentação do quadro de juízes substitutos para atender aos casos de afastamento, de impedimento e de suspeição dos juízes titulares, bem como designar juízes auxiliares para as varas do trabalho;

III - decidir impugnações de Juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e

IV - decidir requerimentos de Juiz relativos a férias, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade e demais afastamentos legais.

Art. 5º No caso de ausência, impedimento ou suspeição simultâneos do 1º Vice-Presidente e da 2ª Vice-Presidente, a competência estabelecida no inciso IV do art. 2º desta Portaria caberá à Corregedora.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2024](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 2 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4382, 30 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 10-12.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial